

CONTRATO 010/2019 – HMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS DE MELHORIA CONTÍNUA DE RESULTADOS E DE UM SISTEMA DE GESTÃO EM AMBIENTE VIA WEB

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
END.	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA	CNPJ	58.921.792/0001-17
END.	Av. Paulista, n.509, Andar 17, Conj. 1703/1704, Conj. 1706/1714, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-000.		
REP. LEGAL	Maria das Neves de Matos	PROF.	Empresária
CPF	074.105.708-57	R.G.	4.321.436-8 – SSP/SP
REP. LEGAL	Flavia Neves de Matos	PROF.	Empresária
CPF	287.661.558-43	R.G.	28.452.067-6 – SPP/SP
REP. LEGAL	Renata Neves de Matos Antunes	PROF.	Empresária
CPF	295.034.928-58	R.G.	28.452.068-8 – SSP/SP

QUADRO 02			
UNIDADES	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./U F	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS DE MELHORIA CONTÍNUA DE RESULTADOS E DE UM SISTEMA DE GESTÃO EM AMBIENTE VIA WEB		
VIGÊNCIA	<p>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a</p>		

CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

CONTRATOS DE GESTÃO N. 1095/2018 -SEL

QUADRO 03

SERVIÇOS

1. Descrição dos Serviços

- Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de gestão estratégica de custos de melhoria contínua de resultados e desenvolvimento de um sistema de gestão de custos e resultados específicos as características do Hospital, destinado à geração dos custos dos serviços, à gestão de custos por níveis de responsabilidade e otimização dos resultados operacionais em um sistema de gestão em ambiente via WEB.
- Para prestação dos serviços será necessário equipe de trabalho composta por profissionais das áreas de gestão de custos, administração hospitalar, finanças e gestão de projetos para acompanhamento e visitas mensais na unidade hospitalar e uma plataforma 100% Web.
- Será necessário uma plataforma com tecnologia de última geração, onde o sistema terá utilidade em qualquer lugar, a qualquer momento e em qualquer sistema operacional, através de navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.
- A computação deve ser em nuvem, onde apenas com a internet já é suficiente para o acesso e que não traga possibilidades de perda de dados. O sistema deve ser de fácil utilização, disponibilização de vídeos tutorias com a descrição e exemplo do funcionamento das telas.
- O sistema deve integrar pelo menos com um (01) outro sistema, as importações devem ser de forma simples por planilhas de Excel no nível mais granular do dado. A plataforma deve ter vários painéis interativos de informações, com gráficos, drill down de informações e montagem individualizada de análises e dados.
- A plataforma deve disponibilizar Benchmarking comparativo, onde vários indicadores de custos, econômicos e de performance são comparados, para que haja a visão global da corporação e não apenas a visão individualizada. Além disso, o sistema deve ter comparativos por meio de percentis com amostras.
- As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

2. Diagnóstico

- As atividades nesta etapa serão desenvolvidas por um consultor sob uma direção Técnico Executiva, onde será feito visitas in loco no Hospital Municipal de Aparecida - HMAP para o diagnostico inicial.
- Esta etapa consistirá de um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, nível dos recursos de tecnologia da informação (TI), e inclui as seguintes atividades:
- Análise do porte, perfil das especialidades médicas e “mix” das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.
- Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.
- Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.
- Avaliação dos recursos de TI existentes e eventuais adaptações visando a viabilização do projeto de gestão de custos das Unidades de Saúde.

3. Estruturação dos Centros de Custos e Critérios de Apropriação dos Custos Operacionais

- Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:
- Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.
- Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).
- Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes a cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

4. Acompanhamento do Processo de Implementação do Sistema de Informações de Custos

- Esta etapa corresponde o acompanhamento com um consultor sob uma direção Técnico Executiva dos processos de implementação do sistema de informações de custos no Hospital em ambiente via WEB, informatizado e on line.
- Implantação e acompanhamento do sistema de custos, objetivando a geração de indicadores econômicos e assistenciais para tomada de decisão.
- Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão do Hospital no processo de análise e tomada de decisão.
- Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelo Hospital.

5. Desenvolvimento do Trabalho

- As atividades descritas acima devem ser desenvolvidas por um consultor sob uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria.
- Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades serão realizadas nas instalações do Hospital, onde haverá visitas nas unidade hospitalar as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o período do projeto.

6. Características gerais:

- A contratação contempla prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de gestão estratégica de custos de melhoria contínua de resultados e de um sistema de gestão em ambiente via WEB. Assim contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do HMAP.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**ATUAÇÃO
TÉCNICA**

1. A **CONTRATADA** deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.

2. Obrigações da Contratada

2.1. Realizar os Serviços descritos dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos;

2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

2.3. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

2.4. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

2.5. Sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

2.6. **Providenciar a emissão da nota fiscal, de acordo com os valores contratados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruída com as **Certidões de Regularidades Fiscais**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ GO; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município, expedida pela **prefeitura onde encontra-se o estabelecimento do prestador de serviços**. **Caso as referidas Certidões não sejam enviadas atualizadas e juntamente com a Nota Fiscal, fica reservado o direito da Contratante de reter o pagamento até a efetiva entrega da documentação.**

2.7. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

2.8. Informar no corpo da Nota Fiscal o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, a competência a que se refere à prestação de serviço, e a descrição do

	<p>serviço efetivamente realizado no período.</p> <p>2.9. A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.</p> <p>2.10. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.</p> <p>3. Obrigações da Contratante</p> <p>3.1. Gerenciar a execução deste Contrato.</p> <p>3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto</p> <p>3.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.</p> <p>3.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, sempre de forma proporcional à produtividade.</p> <p>3.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.</p> <p>3.6. Disponibilizar local e condições adequadas para a prestação dos serviços.</p>
--	--

QUADRO 04	
VALOR	Será devido o valor de R\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais) a serem pagos mensalmente.

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	<p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL</p> <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS DE MELHORIA CONTÍNUA DE RESULTADOS E DE UM SISTEMA DE GESTÃO EM AMBIENTE VIA WEB</p> <p>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</p> <p>SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP</p>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e desde que tenha havido o respectivo repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão, sendo permitida a execução dos valores vencidos e não pagos durante a eventual suspensão dos serviços por inadimplemento.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa

dos serviços.

- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25** do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.
- n) **Suspender imediatamente a prestação dos serviços no caso de atrasos no pagamento superiores a 30 (trinta) dias, até que os pagamentos sejam devidamente regularizados. Desde que não seja cobrado nenhum valor enquanto os serviços estiverem suspensos.**

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n. 1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo

demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados, desde que expressamente previstos nesse Contrato.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços, de forma injustificada.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11 – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 01 de Julho 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 MARIA DAS NEVES DE MATOS PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
	 FLAVIA NEVES DE MATOS PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
	 RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA
TESTEMUNHAS	
NOME: <i>Ana Paula R. Freitas</i>	NOME: <i>Fabiana Ferreira Goulart</i>
CPF: <i>024.509.291-93</i>	CPF: <i>Fabiana Ferreira Goulart</i> CPF: 305.554.908-23 RG: 33.766.953-3

